



CÂMARA MUNICIPAL DE VICÊNCIA

Vicência — Pernambuco

A SANÇÃO

Lei nº 568/76.

30 Outubro 76
Rui Carlos Vieira de Vasconcelos
Presidente

Ementa: Altera a lei nº 150/63 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, no uso de suas atribuições faço saber que a Câmara Municipal de Vicência decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 150/63, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Albergue-Nossa Senhora de Fátima, hoje, Casa de Saúde e Maternidade Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade, uma área de terreno situada à rua Prof. Mota e Albuquerque nesta cidade, onde está edificado o prédio da Casa de Saúde e Maternidade Nossa Senhora de Fátima, medindo, pela frente, 45,50 (quarenta e cinco metros e cinquenta centímetros); pelos fundos, 45,00 (quarenta e cinco metros); por ambos os lados, 60,00 (sessenta metros), com uma área total de 2.466,00 m² (dois mil quatrocentos e sessenta e seis metros quadrados)."

Parágrafo Único - A doação ora autorizada é condicionada a que o donatário mantenha, na área mencionada os serviços de assistência // dedicada e social que vem prestando. Na hipótese de mudança da destinação acima indicada, o bem reverterá automaticamente ao patrimônio do / Município.

Art. 2º - Fica revogado o art. 2º da Lei nº 150/63.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vicência, em 29 de Outubro de 1976.

Rui Carlos Vieira de Vasconcelos
Presidente

Mirino Rezerra Gomes
1º Secretário.